

GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO

A atividade desenvolvida pelo HGO, à semelhança do que sucede com as restantes entidades hospitalares públicas inseridas no âmbito dos designados Hospitais EPE, encontra-se bastante condicionada, em termos das fontes de financiamento a que pode recorrer para o financiamento da sua atividade e, consequentemente, na própria capacidade de gestão dos riscos financeiros.

Com efeito, conforme se estabelece no art.º 10.º do DL n.º 233/2005, a eventual contratação de empréstimos, de montante superior a 10% do capital estatutário do HGO, em termos individuais ou acumulados, está sempre dependente de autorização prévia dos Ministros das Finanças e da Saúde.

Por outro lado, e de acordo com o n.º 3 do art.º 12.º do mesmo diploma legal, o endividamento do HGO, à semelhança do que sucede com os demais hospitais empresa, não pode exceder 30% do respetivo capital estatutário.

O entendimento generalizado consiste em considerar que este endividamento se refere essencialmente a passivo remunerado.

Contudo, o HGO contraiu, em Dezembro de 2008, um financiamento junto do Fundo de Apoio ao Sistema de Pagamentos do Sistema Nacional de Saúde, no montante de 65.000.000 euros.

Deste modo, a atividade do HGO tem sido financiada através dos proveitos provenientes da sua atividade, essencialmente sustentada com os Contratos-Programa celebrados com a ACSS e ARSLVT, tendo os deficits gerados sido financiados através das dotações de capital estatutário e do crédito de fornecedores, para além, como já foi referido, do financiamento obtido do Fundo de Apoio ao Sistema de Pagamentos do Sistema Nacional de Saúde.

Dado que estas fontes de financiamento, revelando-se as possíveis no contexto do desenvolvimento da atividade do HGO, se revelam igualmente como as menos penalizadoras, em termos do respetivo impacto sobre os resultados financeiros do HGO, não tem sido entendido como necessário, ou sequer possível, por parte do Conselho de Administração, desenvolver quaisquer outros procedimentos adicionais de avaliação de risco financeiro e, consequentemente, de identificação de medidas visando a respetiva cobertura.

No que se refere às políticas de reforço dos capitais permanentes do HGO, as condições atuais de exploração, condicionadas pela natureza dos Contratos-Programa que sustentam a atividade desenvolvida, não permitem assegurar o respetivo reforço sustentado, revelando-se necessário um esforço adicional por parte do Estado, ao nível do reforço dos seus capitais estatutários.

Com efeito, qualquer outra medida de reforço dos capitais permanentes que vise o recurso aos mercados financeiros e a obtenção de dívida onerosa iria necessariamente implicar o agravamento da estrutura de custos do HGO, com o consequente impacto negativo sobre o resultado líquido.

Assim sendo, e apesar das condicionantes existentes, entende-se que a otimização da estrutura financeira, pelo menos a curto prazo, terá de continuar a passar por um esforço de manutenção da atividade sem recurso a fontes onerosas de capitais, dada a incapacidade da atividade gerar recursos para fazer face ao agravamento de custos que daí resultaria.

Em sintonia com esta atuação, o HGO não possui contratos de swap em carteira e não contratou, nem contrata, qualquer tipo de instrumento de gestão de risco financeiro.

No que se refere à evolução da taxa média anual de financiamento, incluindo juros efetivamente suportados anualmente com o passivo remunerado e outros encargos associados, apresenta-se o quadro seguinte, contemplando dados dos últimos dois exercícios.

Risco financeiro (€)	2010	2011
Passivo remunerado		
Dívida a fornecedores c/c	104.373.027	92.233.746
Restante passivo não remunerado	45.910.356	46.220.378
Passivo total	150.283.373	138.454.124
Custos financeiros		

Conforme se pode verificar em matéria de risco financeiro, nas atuais condições, o peso do custo dos capitais alheios não é particularmente penalizador ao nível do resultado financeiro.

Contudo, importa ter presente que o elevado peso da dívida a fornecedores gera alguns condicionantes ao nível da gestão da atividade e, particularmente, ao nível do controlo da rubrica de consumos, dadas as naturais dificuldades de negociar preços de compra em condições desejavelmente mais favoráveis, face à contingência de não ser possível, com a frequência desejável, contrapor prazos de pagamento mais competitivos.